



**RESOLUÇÃO Nº 085/2020**

*Altera dispositivos da Resolução nº 077, de 30 de junho de 2017, que "Regulamenta a gestão da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

*CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a Resolução nº 077, de 30 de junho de 2017, que trata sobre a gestão dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, para que não haja prejuízo ao andamento dos trabalhos do Legislativo, bem como para a sua utilização, guarda e devido respeito ao interesse público;*

*CONSIDERANDO ser necessário dar novo regramento ao tema, notadamente para o deslocamento dos veículos em viagens fora do perímetro urbano e horário de uso.*

RESOLVE:

**Art. 1º** Os incisos VIII, IX e X, do art. 10 da Resolução nº 077, de 30 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art.10 (...)**

VII (...)

VIII – O vereador ou servidor, em caso de pernoite, fora de seu domicílio, deverá guardar o veículo oficial na garagem do hotel ou em garagem devidamente regularizada, ou estacionamento de órgãos públicos;

- a) Se ocorrer deslocamento dentro do município sem necessidade de pernoite, o veículo deverá ser estacionado na garagem da Câmara Municipal até às 23:00h;
- b) Se ocorrer deslocamento para os distritos e localidades acima de 50km, poderá o veículo oficial ser guardado em órgãos públicos, sediados nesses distritos ou local que ofereça segurança ao patrimônio público.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

---

IX – Qualquer mudança de itinerário deverá ser justificada por escrito ao titular do órgão no primeiro dia útil subsequente;

X - Modificação no itinerário após iniciada a viagem só poderá ocorrer em virtude de emergência de tráfego, caso de força maior ou caso fortuito.

**REDAÇÃO ANTERIOR:**

“Art. 10 - .....

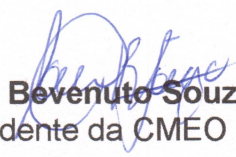
VIII – O servidor deverá, em caso de pernoite, estacionar o veículo oficial na garagem do hotel ou em garagem devidamente regularizada, para fins de segurança, ou, não havendo nenhuma das opções anteriores, guardar em outro local mediante autorização formal da autoridade máxima do órgão ou outra por ela designada, preferencialmente anterior a viagem.

.....  
IX – Qualquer mudança de itinerário deverá ser justificada com antecedência e por escrito.

.....  
X – Modificação no itinerário após iniciada a viagem só poderá ocorrer em virtude de emergência de tráfego.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 15 de setembro de 2020.

  
**Joveci Bevenuto Souza**  
Presidente da CMEO

ambulantes, **não se encontra caracterizado nas modalidades de transporte de passageiros previstas nas leis municipais.**

Sendo assim, o pedido **DEVE SER INDEFERIDO.**

Do contrário, o Ente Municipal estaria autorizando o seu exercício em desconformidade com regras de concessão municipais, desconsiderando as particularidades da legislação específica de **transporte**, tais como a multa de trânsito pelo transporte remunerado irregular, desconsiderando determinadas regras a serem cumpridas pelos veículos utilizados na prestação deste serviço, as quais podemos agrupar em três áreas: I) requisitos de segurança; II) exigências para o condutor; e III) normas gerais de circulação e infrações de trânsito.

Ainda, deixaria de, através da não existência de fiscalização, garantir que a população tenha um serviço de qualidade, perderia arrecadação de receita advinda das penalizações impostas às empresas que não atendam às normas e legislações vigentes.

É o parecer.

Segue o processo para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2020.

**JACKELINE COELHO DA ROCHA**

Procuradora Geral do Município

#### DECISÃO:

Acato as razões do parecer nº 502/PGM/2020.

**INDEFIRO o pedido de Alvará de Funcionamento para Microempreendedor Individual feito por ORESTINO DOS SANTOS.**

Dê-se ciência desta decisão ao(à) interessado(a).

Nada mais havendo, arquite-se.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2020.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador: B8DB62BF

#### GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 059/C.P.L/2020**

**PROCESSO Nº 3483/SEMOSP/2020**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço” por “ITEM”, cujo objeto é **despesa com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CACAMBA TRACADO E TRUCADO para atender as ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, nas vias urbanas e nas estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste – RO e em atendimento ao Convênio nº 227/DPCN/2018 (SICONV nº 865110/2018, MINISTÉRIO DA DEFESA – CALHA NORTE, o valor estimado é de R\$ 338.525,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais).** Cadastro das Propostas a partir do dia 18/09/2020 das 08h00 às 08h30 do dia 30/09/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 30/09/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaooeste.ro.gov.br](http://www.espigaooeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 16 de setembro de 2020.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira

Decreto nº 4.462/GP/2020

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador: 573EF854

#### GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 60/C.P.L/2020**

**PROCESSO Nº 3472/COTRAN/2020**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço unitário” cujo **OBJETO É: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TINTAS DESTINADAS A PINTURA DE CALÇADAS E GRAMA PARA URBANIZAÇÃO, DO TRECHO ENTRE PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE E A RUA JERUSALÉM,** Coordenadoria de trânsito e infraestrutura urbana, deste município de Espigão do Oeste – RO, **valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 81.739,60 (oitenta e um mil reais e setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 18/09/2020 das 08h00 às 08h30 do dia 01/10/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 01/10/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através do site [www.prefeituraespigao.com.br](http://www.prefeituraespigao.com.br), maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 16 de setembro de 2020.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Presidente da CPL/PMEO/-RO

Decreto 4.462/GP/2020

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador: 5AEC291D

#### GABINETE DO PREFEITO CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 085/2020

*Altera dispositivos da Resolução nº 077, de 30 de junho de 2017, que “Regulamenta a gestão da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

*CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a Resolução nº 077, de 30 de junho de 2017, que trata sobre a gestão dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, para que não haja prejuízo ao andamento dos trabalhos do Legislativo, bem como para a sua utilização, guarda e devido respeito ao interesse público;*

*CONSIDERANDO ser necessário dar novo regramento ao tema, notadamente para o deslocamento dos veículos em viagens fora do perímetro urbano e horário de uso.*

RESOLVE:

**Art. 1º** Os incisos VIII, IX e X, do art. 10 da Resolução nº 077, de 30 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art.10 (...)**

VII (...)

VIII – O vereador ou servidor, em caso de pernoite, fora de seu domicílio, deverá guardar o veículo oficial na garagem do hotel ou em garagem devidamente regularizada, ou estacionamento de órgãos públicos;

Se ocorrer deslocamento dentro do município sem necessidade de pernoite, o veículo deverá ser estacionado na garagem da Câmara Municipal até às 23:00h;

Se ocorrer deslocamento para os distritos e localidades acima de 50km, poderá o veículo oficial ser guardado em órgãos públicos, sediados nesses distritos ou local que ofereça segurança ao patrimônio público.

IX – Qualquer mudança de itinerário deverá ser justificada por escrito ao titular do órgão no primeiro dia útil subsequente;

X - Modificação no itinerário após iniciada a viagem só poderá ocorrer em virtude de emergência de tráfego, caso de força maior ou caso fortuito.

REDAÇÃO ANTERIOR:

“Art. 10 - .....

VIII – O servidor deverá, em caso de pernoite, estacionar o veículo oficial na garagem do hotel ou em garagem devidamente regularizada, para fins de segurança, ou, não havendo nenhuma das opções anteriores, guardar em outro local mediante autorização formal da autoridade máxima do órgão ou outra por ela designada, preferencialmente anterior a viagem.

.....

IX – Qualquer mudança de itinerário deverá ser justificada com antecedência e por escrito.

.....

X – Modificação no itinerário após iniciada a viagem só poderá ocorrer em virtude de emergência de tráfego.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 15 de setembro de 2020.

<b>JOVECI BEVENUTO SOUZA</b>
Presidente da CM EO

Publicado por:  
Elze Margareth Moreno  
Código Identificador:1908AE1A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE**  
**TEIXEIRA**

**GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.000/ GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.000/ GP / 2020 DE 11 DE**  
**SETEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre o Retorno de Servidor do Quadro Permanente – Sr Bruno Martunussi Gonçalves, e contém outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando: Pedido de Retorno do Servidor as folhas 02 do Processo Administrativo 584-1/SEMEC/2020.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica **DETERMINADO** o retorno, a pedido, do Servidor **BRUNO MARTUNUSSI GONÇALVES** na Função: Motorista de Veículo Pesado, Cadastro n.º 1.670, no Quadro de Servidores Permanente da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, considerando que o

Servidor estava em Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular.

**Art. 2º** Este **DECRETO** entra imediatamente em vigor, revogando-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, ao 11 (onze) dia do Mês de Setembro de 2020.

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) 11 / 09 / 2020, em acordo com o Decreto n.º. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

**LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL**  
Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Lindiana Darós da Silva Amaral  
Código Identificador:365A46CD

**GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.001 GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.001 GP / 2020 DE 14 DE**  
**SETEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre Licença – Afastamento por um período de 03 (três) anos da Servidora Rosangela Damacena dos Santos, dá outras providências”.

**O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** Processo 292-1/2020, conforme Despacho do Secretário de Saúde –SEMSAU às folhas 05 sobre a Disponibilidade devidamente assinada pela Coord. de Admin. Hospitalar **Claudia Moreira Ferreira da Silva** e pela Secretária de Saúde **Shyrlane Costa Rifane**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **CONCEDIDO** Licença para tratar de assuntos particulares a Servidora **ROSANGELA DAMACENA DOS SANTOS**, cadastro n.º 135, função: Agente de Limpeza e Conservação, quadro efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, **pelo período de 03 (três) anos, sem ônus**, podendo a servidora desistir a qualquer tempo, mediante apresentação por escrito.

**Parágrafo único:** O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á no **período de 15 (quinze) de Setembro de 2020 a 15 (quinze) de Setembro 2023**.

**Art. 2º** A presente concessão ao servidor poderá ser **resilida** a qualquer momento mediante aviso prévio ao servidor.

**Art. 3º-** Este **DECRETO**, entra imediatamente em vigor na data, revogando-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2020.

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lindiana Darós da Silva Amaral  
Código Identificador:A9F99362

**GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 8.006/GP/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 8.006/GP/2020 DE 16 DE**  
**SETEMBRO DE 2020**